



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 588/2013

Dispõe sobre alterações de valores dos plantões no Pronto Atendimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os valores dos plantões no Pronto Atendimento, a saber:

PROFISSIONAL:	TIPO:	VALORES:
MÉDICOS	Plantões 24 horas/Dias úteis	R\$1.600,00/Plantão
	Plantões 24 horas/finais de semana e feriados	R\$1.800,00/Plantão
	Sobreaviso	R\$450,00

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 24 de setembro de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal